



Plano Estadual de
Enfrentamento à
Violência Sexual contra
Crianças e Adolescentes
do Rio Grande do Sul
CEEVSCA-RS
DECÊNIO: 2019-2029

Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Comitê Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e
Adolescentes

**PLANO ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA
SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

Porto Alegre, 22 de abril de 2019

CAPA E ILUSTRAÇÕES

Assessoria de Comunicação da Secretaria Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

José Arthur Lermen

COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES (PEEVSCA/RS)

Associação de Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares do Rio Grande Do Sul (ACONTURS)

Júlio César Lopes Corrêa (Coordenador do CEEVSCA/RS)

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDICA/RS)

Eloide Marconi

Departamento Estadual da Criança e do Adolescente (DPGV/SSP)

Sônia Dalligna

Departamento de Assistência Social (DAS – STAS)

Clarissa Da Silva De Paula

Laurene Paim Cardoso

Fundação de Atendimento Sócio-Educativo (FASE)

Giovana Mazzarolo Foppa

Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social (FGTAS)

Karine Ruoso Puntel

Thyelle Vidal Fonseca

Movimento pelo Fim da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes

Mariza Alberton

Pastoral do Menor

Alda Menine

Mariza Alberton

Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos (SJCDH)

Maria Da Graça Paiva

Secretaria de Educação RS (SEDUC)

Iara Almeida (Vice-Coordenadora do Ceevsca/Rs)

Leony Marques

Secretaria de Saúde RS (SES)

Rosângela Barbiani

Rosângela Machado Moreira

REDAÇÃO, TABULAÇÃO E REVISÃO

Clarissa Da Silva De Paula

Iara Almeida

Júlio César Lopes Corrêa

Lucas e Silva Batista Pilau

Mariza Alberton

Rosângela Machado Moreira

REVISÃO FINAL

Iara Almeida

Júlio César Lopes Corrêa

Mariele Aparecida Diotti

Rosângela Machado Moreira

GLOSSÁRIO

ACONTURS – ASSOCIAÇÃO DE CONSELHEIROS E EX-CONSELHEIROS TUTELARES DO RIO GRANDE DO SUL

CEAS – CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CEDICA – CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CEED – CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CEEVSCA – COMITÊ ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

COMDICAS – CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CRAI/HMIPV – CENTRO DE REFERÊNCIA NO ATENDIMENTO INFANTOJUVENIL /HOSPITAL MATERNO INFANTIL PRESIDENTE VARGAS

CT – CONSELHO TUTELAR

DECA/SSP – DEPARTAMENTO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE / SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

FADERS – FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PcD E PcAH

FAMURS – FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO SUL

FEDCA – FÓRUM ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FEEVSCA – FÓRUM ESTADUAL DE ADOLESCENTES E JOVENS NO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

JIJ – JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

MP – MINISTÉRIO PÚBLICO

OAB/RS – ORDEM DOS ADVOGADOS DO RIO GRANDE DO SUL

OSC'S – ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

PF/MJ – POLÍCIA FEDERAL/MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

PRF/MJ – POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL/MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

SEL - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

SDET - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

SEDUC – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO RS

SES – SECRETARIA DA SAÚDE RS

SGG – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO DO RIO GRANDE DO SUL
SJCDH – SECRETARIA DE JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
SMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
STAS - SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TIC'S – TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
TJ – TRIBUNAL DE JUSTIÇA

LISTA DE QUADROS

- Quadro 01:** Violência Sexual por Faixa Etária e Sexo, em 2017..... 16
- Quadro 02:** Violência Sexual por Faixa Etária e Sexo – Autor, Agres-
são.....17
- Quadro 03:** Frequência por Faixa Etária e Violência Sexual
.....18
- Quadro 04:** Violência Sexual por Faixa Etária e Relações – Período 201719

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	9
1 HISTÓRICO	11
2 INTRODUÇÃO	14
3 SITUAÇÃO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO RIO GRANDE DO SUL	16
3.1 Diagnóstico	20
4 PRINCÍPIOS ESTRATÉGICOS DO PLANO ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	26
4.1. Objetivos	26
4.1.1. Geral.....	26
4.1.2. Específicos	26
5 PLANO ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTES – PEEVSCA/RS	27
EIXO: PREVENÇÃO	27
EIXO: ATENÇÃO	30
EIXO: DEFESA E RESPONSABILIZAÇÃO	33
EIXO: PARTICIPAÇÃO E PROTAGONISMO	35
EIXO: COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL.....	38
EIXO: ESTUDOS E PESQUISAS	39
REFERÊNCIAS.....	42
ANEXOS	42
ANEXO 1: NOTIFICAÇÃO DAS VIOLÊNCIAS NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO - SINAN	45
ANEXO 2: FICHA DE NOTIFICAÇÃO DAS VIOLÊNCIAS NO SISTEMA DE INFOR- MAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO - SINAN	47

APRESENTAÇÃO

Ao Comitê Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes compete traçar e planejar diretrizes e ações necessárias para o monitoramento e avaliação das metas do Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (PEEVSCA). São atribuições deste Comitê: a) exercer o controle social para que o Plano sinalize a Política de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (VSCA) no Estado; b) atuar na articulação e mobilização de Campanhas, especialmente as estabelecidas como metas pelo Comitê Nacional, referentes ao “Carnaval Livre do Abuso e Exploração Sexual” e ao “18 de maio”; c) promover e proteger os Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes nos Megaeventos e Grandes Empreendimentos; e d) incentivar a criação de Comitês Municipais, fortalecendo os já existentes e assessorando a construção ou a revisão dos seus Planos de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes e suas ações locais.

Dessa forma, o CEEVSCA/RS, instituído em caráter permanente e composto, oficialmente, a Política Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, revisita o Plano Estadual, cuja última versão é de 2002, a fim de que ele esteja adequado à necessidade de prevenir e de proteger as crianças e adolescentes gaúchos/as de situações de violência sexual, garantindo-lhes o direito humano ao desenvolvimento sexual saudável, colocando-os/as a salvo de quaisquer atos que violem este direito, conforme preconiza a Lei 8069/90 (ECA) em seus artigos 3º e 5º.

Neste ínterim, diante da necessidade de traçar ações preventivas e garantir o atendimento às crianças e adolescentes nesta situação e às suas famílias, o Comitê Estadual, em consonância com o Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, passa a atualizar o Plano Estadual, o qual terá um prazo de dez anos para concretizar suas ações, sintonizadas com o Plano Decenal de Direitos Humanos da Criança e do Adolescente do Estado.

O trabalho foi realizado por uma comissão composta por membros do CEEVSCA/RS, em reuniões sistemáticas, durante o período de maio de 2017 a dezembro de 2018, conduzidas pelo coordenador, no intuito de planejar e apresentar ações plausíveis que, em parceria com os demais entes do Sistema de Garantia de Direi-

tos, possam incidir na construção de uma política estadual de proteção à crianças e adolescentes em situação de violência sexual, que efetivamente se concretize. O PEEVSCA foi aprovado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Rio Grande do Sul - CEDICA/RS e pelo Conselho Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Sul - CEAS/RS, por meio da Resolução Conjunta CEDICA/RS e CEAS/RS nº 001/2019, de 22 de abril de 2019, sendo apontadas algumas ressalvas, as quais foram atendidas.

Espera-se que, em posse das orientações do Plano Estadual, revisado e reformulado, possa o Governo do Estado do Rio Grande do Sul estabelecer e executar a Política de Enfrentamento à Violência Sexual de que necessitam as crianças e os adolescentes nesta situação.

Júlio César Lopes Corrêa
Coordenador do CEEVSCA/RS

SECRETARIA DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

RESOLUÇÕES

Gabinete do Secretário

RESOLUÇÃO

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO RIO GRANDE DO SUL - CEDICA/RS

End.: Avenida Borges de Medeiros, nº 1501, sala dos conselhos - Centro - Porto Alegre - CEP: 90119-900

Fone/Fax: 51 32886129 - E-mail: cedica@sdsjdh.rs.gov.br - Site: cedica.rs.gov.br

RESOLUÇÃO CONJUNTA CEDICA/RS E CEAS/RS Nº 001/2019

Dispõe sobre a aprovação do Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes do Rio Grande do Sul - PEEVSCA/RS.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CEDICA/RS, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º da Lei nº 9.831/1993, atualizada pela Lei 12.484/1996, em cumprimento ao artigo 2º do seu Regimento Interno e o CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO SUL - CEAS/RS, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei Orgânica da Assistência Social, na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social, na Lei nº 10.716/1996, modificada pela Lei nº 11.482/2000, e de acordo com seu Regimento Interno, por unanimidade, **resolvem:**

Art. 1º Aprovar o Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes do Rio Grande do Sul - PEEVSCA/RS, com as seguintes ressalvas:

- Formatar a nomenclatura e as siglas dos órgãos que participaram da construção do Plano;
- Inserir o cronograma das ações que serão desenvolvidas;
- Encaminhar o Plano com os ajustes ao CEDICA/RS e CEAS/RS no prazo de até 15 dias.

Sessão Plenária Extraordinária nº 427/19 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDICA/RS em conjunto com o Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/RS, do dia 22 de abril de 2019.

Porto Alegre, 22 de abril de 2019.

Lúcia Flesch Marcelo da Silva

Presidente do CEDICA/RS. Presidente do CEAS/RS

JOSÉ ANTONIO JUNIOR FROZZA PALADINI
Secretário de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Av. Borges de Medeiros, 1501, 11º andar

1 HISTÓRICO

O Rio Grande do Sul, tendo como base o Plano Nacional construído em 2000, elaborou seu **Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual Infantojuvenil/RS**, em 2002. Isto foi possível graças ao trabalho desenvolvido por uma comissão provisória, constituída especialmente para esse fim, composta de organizações da Sociedade Civil e do Governo, tendo à frente o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDICA/RS). Este Plano foi aprovado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Resolução nº 033/2003, de 07 de janeiro de 2003. Na época, não houve entendimento sobre a necessidade de encaminhar o Plano para aprovação também no Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/RS).

O **CEEVSCA/RS**, de composição plural, formado por entidades da sociedade civil e por órgãos governamentais, previsto no Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual Infantojuvenil/RS de 2002, foi criado pela Portaria Estadual nº 86/2002, de 25 de novembro de 2002 e publicado no Diário Oficial do Estado (DOE). Em janeiro de 2003, o Comitê sofreu um processo de descontinuidade, pois a gestão do governo do Rio Grande do Sul, que acabara de assumir, não reconheceu a sua legitimidade e a portaria de nomeação dos órgãos governamentais e entidades não foi reeditada.

Sendo assim, o Comitê se dissolveu e a sociedade civil não participou da discussão desta temática, em nível de governo de Estado, durante sete anos. Enquanto o Comitê Estadual esteve desativado, o Plano Estadual não foi revisitado nem reformulado, deixando o Rio Grande do Sul de seguir as orientações do Comitê Nacional. Com a inatividade do Comitê, para responder à grave situação da violência sexual contra crianças e adolescentes no Estado, foi criado o **Grupo Executivo Intersetorial Estadual (GEIE)**, composto por técnicos das seis secretarias que passaram a integrar o **Programa de Enfrentamento à Violência Sexual Infantojuvenil**, instituído pela Lei Estadual nº 12.296, de 23/06/2005 e decreto nº 44.496, de 23/06/2006. O GEIE teve por atribuição elaborar e implementar a Política Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, porém, sem a participação da sociedade civil. Continuava existindo, com forte atuação no Rio Grande do Sul, o **Movimento pelo Fim da Violência e Exploração Sexual de Cri-**

anças e Adolescentes/RS¹, mas que, pela sua própria natureza, não integrava o GEIE.

Devido à ausência de informações oficiais em relação à Política de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes no Rio Grande do Sul, o Estado não apareceu no Relatório elaborado pelo Comitê Nacional que foi apresentado pelo Brasil às Organizações Internacionais por ocasião do III Congresso Mundial que aconteceu em novembro de 2008, no Rio de Janeiro.

Por meio do esforço conjunto do CEDICA, CEAS, inúmeros órgãos governamentais e entidades da sociedade civil, representadas no Movimento pelo Fim da Violência e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes/RS, o Comitê Estadual foi reinstalado em 04 de março de 2010, através da Portaria 009/2010, publicada no Diário Oficial do Estado em 08 de março de 2010. Após a publicação da portaria, seus membros empreenderam grande esforço no sentido de atualizar o Plano Estadual, tomando como parâmetro a versão reformulada do Plano Nacional. No entanto, esta atualização não foi concluída e, ao longo do tempo, por várias vezes, tentou-se finalizar a tarefa, sem êxito.

No dia 18 de maio de 2015, em solenidade no Palácio Piratini, reuniram-se autoridades do Governo do Estado, da Assembleia Legislativa e importantes atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente - Ministério Público, Judiciário e expressivas entidades da sociedade civil. Na ocasião, foi encaminhado projeto de lei de iniciativa do Executivo Estadual (PL nº 178/2015), para que a instalação do Comitê se constituísse em caráter permanente. Em trâmite notavelmente ágil no legislativo, a lei foi aprovada sob o número 14.747/2015, sancionada em 28

¹ O Movimento Pelo Fim da Violência e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes/RS, criado em 1993, é um espaço permanente e interinstitucional de denúncia, estudo, pesquisa, capacitação, proposição de políticas públicas e fortalecimento de redes, bem como de articulação e de mobilização da sociedade contra todas as formas de violência e exploração sexual de crianças e adolescentes. Congrega pessoas e instituições governamentais e não governamentais, entidades, escolas, hospitais, postos de saúde, delegacias de polícia, movimentos populares, sindicatos, igrejas, pastorais, fóruns, conselhos, comitês, bem como parlamentares, militantes de direitos humanos, lideranças comunitárias, profissionais liberais, da imprensa, da área da saúde, da segurança, da educação, etc., todos comprometidos com a promoção, garantia e defesa da cidadania de crianças e adolescentes, em conformidade com o Princípio da Doutrina da Proteção Integral, preconizada pela Lei Federal nº 8069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. O Movimento pelo Fim da Violência e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes/RS é o coletivo competente para eleger, a cada três anos, as entidades da Sociedade Civil que compõe o Comitê. Isto está disposto no artigo 2º, § 3º do Regimento Interno do Comitê.

de setembro de 2015 e publicada no Diário Oficial do Estado no dia seguinte, isto é, 29 de setembro de 2015.

Com a criação do Comitê, em caráter permanente, fazia-se urgente e necessária a revisão do Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes/RS. Em 2017, usando-se outro método de trabalho, constituiu-se um GT que levou a contento a difícil tarefa de revisar um Plano desatualizado, que não correspondia às necessidades reais de um Estado grande em extensão, rico em possibilidades, porém frágil no que concerne ao registro, monitoramento e avaliação de dados referentes ao enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes.

No final do ano de 2018, a tarefa de revisar o Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes/RS foi concluída, acrescentando importantes contribuições ao Plano Estadual Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente do Estado. Trata-se de contribuições específicas, relativas à violência sexual contra crianças e adolescentes, dentro do cenário geral de proteção integral à infância e adolescência sul riograndense.

2 INTRODUÇÃO

O Comitê Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (CEEVSCA/RS), em 2017, considerando o fato de que o Plano Decenal de Direitos Humanos da Criança e do Adolescente do Estado do Rio Grande do Sul (PDDHCA/RS) estava sendo construído no mesmo período, avaliou a necessidade de visitar e atualizar o Plano Estadual. Novamente utilizou-se do Plano Nacional como base, a fim de manter a consonância com as suas diretrizes. Sendo assim, as ações previstas no PEEVSCA/RS estarão relacionadas aos 06 eixos apresentados pelo Plano Nacional: 1) Prevenção; 2) Atenção; 3) Defesa e Responsabilização; 4) Comunicação e Mobilização Social; 5) Participação e Protagonismo; e 6) Estudos e Pesquisas. Esses, por sua vez, reportar-se-ão às diretrizes correspondentes no Plano Decenal Estadual.

Assim como o Plano Nacional, o PEEVSCA/RS está em consonância com as legislações nacionais e internacionais, com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança (1989), a partir do princípio da proteção integral dos direitos da criança e do adolescente com absoluta prioridade. Essas legislações determinam uma mudança radical de paradigma no que concerne à garantia dos direitos humanos da criança e do adolescente, elevando-os ao status de sujeitos de direitos. Com isso, o tema da violência sexual também passa a ter relevância e o seu enfrentamento a ter destaque pela importância que lhe é atribuída, especialmente, no parágrafo 4º do artigo 227² da Constituição Federal e nos parágrafos 3º³ e 5º⁴ do Estatuto da Criança e do Adolescente.

² Art. 227º: É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (CF, 1988).

³ Art. 3º: A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. (ECA, 1990).

⁴Art. 5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais. (ECA, 1990).

Entretanto, cabe ressaltar que é necessário compreender que as legislações mencionadas não se restringem apenas a dar fim às situações de violência, mas também a garantir ao sujeito criança seus direitos sexuais e ao sujeito adolescente seus direitos sexuais e reprodutivos, na perspectiva do desenvolvimento saudável da sexualidade, na sua macrocompreensão e não restritiva à genitalidade.

Garantir os direitos sexuais, vistos na perspectiva de direitos humanos, é colocar amplo empenho para que crianças e adolescentes sejam protegidos de toda e qualquer ação/agressão capaz de interferir no desenvolvimento sadio da sua sexualidade. É assegurar que ninguém desrespeite o seu corpo. É impedir que se tenham com estes atos sexuais, incompatíveis com o seu desenvolvimento físico, psicológico, cognitivo e emocional. Assim sendo, utilizar-se-á neste plano tal terminologia, no intuito de prevenir, promover e garantir, incondicionalmente, os direitos de crianças e de adolescentes.

Diante de sua relevância, as ações constituintes neste Plano terão um prazo de **dez anos** para serem colocadas em prática pelos órgãos responsáveis e seus parceiros do Sistema de Garantia de Direitos, sem prejuízo de outras ações cabíveis e necessárias.

3 SITUAÇÃO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO RIO GRANDE DO SUL

Introduzem-se aqui alguns elementos teóricos e conceituais que conduzirão a construção deste Plano. Nesse sentido, pensar uma política de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes passa pela compreensão de que estes são sujeitos de direitos, conforme as legislações, inclusive no que tange à saúde sexual, no caso de crianças a saúde sexual, e no caso de adolescentes, a saúde sexual e reprodutiva. Portanto, tais temáticas não podem deixar de ser abordadas, sob pena de privar-se a estes sujeitos o acesso à informação para que dela façam o melhor uso.

Saffioti (2004, p. 17), caracteriza violência como a “ruptura de qualquer forma de integridade da vítima: integridade física, integridade psíquica, integridade sexual, integridade moral”. Em consonância, a Organização Mundial da Saúde (OMS) define o conceito de violência como

[...] o uso intencional da força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha grande possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação. (OMS, 2002, p. 5).

Quanto à violência contra o segmento Criança e Adolescente, Guerra (1998) afirma que a violência contra esse público pode ser compreendida por

[...] todo ato ou omissão praticado por pais, parentes ou responsáveis contra crianças e/ ou adolescentes que – sendo capaz de causar dano físico, sexual e/ou psicológico à vítima – implica, de um lado, uma transgressão do poder/dever de proteção do adulto e, de outro, uma coisificação da infância, isto é, uma negação do direito que crianças e adolescentes têm de ser tratados como sujeitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento. (1998, p. 32).

No Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infantojuvenil, do Ministério da Justiça, violência sexual é entendida como

uma violação dos direitos sexuais, porque abusa do corpo e da sexualidade, seja pela força ou outra forma de coerção, ao envolver crianças e adolescentes em atividades sexuais impróprias para a sua idade cronológica, ou para seu desenvolvimento psicossocial. Trata-se de toda ação na qual uma pessoa, em situação de poder, obriga outra à realização de práticas sexu-

ais, por meio da força física, da influência psicológica (intimidação, aliciamento, sedução) ou do uso de armas ou drogas. (BRASIL, 2011, p. 8-9).

A violência sexual, em seu macroconceito, envolve duas expressões: o *abuso sexual* e a *exploração sexual*. Segundo o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (BRASIL, 2013, p. 22): “a ideia é assumir a existência de características importantes em cada uma delas, e que essa diferença precisa impactar nas políticas de proteção”.

Sendo assim, conceitua-se **abuso sexual** como

[...] a utilização do corpo de uma criança ou adolescente, por um adulto ou adolescente, para a prática de qualquer ato de natureza sexual, coagindo a vítima física, emocional ou psicologicamente. Geralmente é praticado por pessoa em quem a criança ou adolescente confia, caracterizando-se pela relação de poder entre o abusador e a vítima. Compreende atos libidinosos, até o estupro. Divide-se em abuso intrafamiliar (agressão que ocorre dentro da família, ou seja, a vítima e o agressor possuem alguma relação de parentesco) e extrafamiliar (não há vínculo de parentesco entre ofendido e ofensor). No abuso sexual, o agressor visa unicamente satisfazer seus desejos por meio da violência sexual. (BRASIL, 2011, p. 9).

No que tange à **exploração sexual**, esta caracteriza-se

[...] pela utilização sexual de crianças e adolescentes com a intenção de lucro, seja financeiro ou de qualquer outra espécie, podendo haver a participação de um terceiro agente entre a criança ou o adolescente e o usuário ou cliente. É por isso que se diz que a criança ou o adolescente foi explorado, e nunca prostituído, pois ele é vítima de um sistema de exploração de sua sexualidade. A exploração sexual de crianças e adolescentes pode acontecer no contexto da prostituição, do turismo sexual, do tráfico de pessoas (nacional e internacional) e da pornografia (ao vivo, impressa, via internet, vídeo). (BRASIL, 2011, p. 9).

Para fins de diagnóstico, serão apresentados dados coletados sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes no RS. O objetivo da explanação dos dados é para facilitar a formulação e avaliação das ações, planos, programas e políticas públicas. Sabe-se que, infelizmente, muitos dados são subnotificados, não correspondendo à totalidade de casos de violência sexual contra crianças e adolescentes nos territórios. Cabe destacar que as instituições brasileiras de saúde, inclusive os dados coletados do Sistema de Informação de Agravos de Notificações (SINAN), utilizam a classificação da OMS, classificando como crianças os sujeitos entre 0 a 09 anos, e adolescentes os sujeitos entre 10 a 19 anos.

3.1 Diagnóstico

Em 2016, foram registrados pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul⁵ (SSP/RS) 4.177 casos de estupro. Nesse mesmo ano, no Sistema de Informação de agravos de Notificações (SINAN)⁶, do Sistema Único de Saúde, foram registrados 1.436 incidentes dessa natureza, o que representa 34% dos casos notificados à polícia. Conforme aponta o Atlas da Violência 2018 (IPEA; FBSP, 2018), certamente há uma grande subnotificação nas duas bases de informações, que não dão conta da dimensão do problema, “tendo em vista o tabu engendrado pela ideologia patriarcal, que faz com que as vítimas, em sua grande maioria, não reportem a qualquer autoridade o crime sofrido” (IPEA, FBSP, 2018, p. 56). Conforme pesquisa realizada pelo IPEA (Cerqueira & Coelho, 2014), estima-se que no mínimo 527 mil pessoas são estupradas por ano no Brasil e que, destes casos, apenas 10% chegam ao conhecimento da polícia.

Os dados do SINAN, referentes às notificações compulsórias de agravos, revelam que, em 2017, no Estado do Rio Grande do Sul, houve 1.825 notificações de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, sendo 83% meninas, e 17% meninos, conforme o Quadro 02. Destaca-se que estes dados foram coletados em Junho de 2018.

Quadro 01: Violência Sexual por Faixa Etária e Sexo, em 2017

Faixa Etária	Masculino	Feminino	Total
Menor 1 ano	2	17	19
1 a 4 anos	82	204	286
5 a 9 anos	135	354	489
10 a 14 anos	72	616	688
15 a 19 anos	22	321	343
TOTAL	313	1512	1.825

⁵ Disponível em: <<https://ssp.rs.gov.br/lei-postal-e-lei-stela>>.

⁶ Disponível em: <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/defthtm.exe?sinannet/cnv/violers.def>>.

Fonte: PAULA, 2018, p. 71. Dados coletados via SINAN/NET.

Ao pesquisar sobre violência sexual contra crianças e adolescentes, no Rio Grande do Sul, os homens despontam como a maior parte dos violentadores (1.650 de 1.825 casos), conforme o Quadro 03. Mas também há casos em que as mulheres participam dos abusos, juntamente com homens (66 casos). Em menor número, mas não menos importante para a análise, em 40 casos, apenas mulheres cometeram tais abusos (PAULA, 2018).

Quadro 02: Violência Sexual por Faixa Etária e Sexo – Autor, Agressão

Faixa Etária	Ign/Branco	Masculino	Feminino	Ambos sexos	Total
Menor 1 ano	2	17	0	0	19
1 a 4 anos	30	229	11	16	286
5 a 9 anos	17	440	14	18	489
10 a 14 anos	15	645	7	21	688
15 a 19 anos	5	319	8	11	343
TOTAL	69	1650	40	66	1825

Fonte: PAULA, 2018, p. 75. Dados coletados via SINAN/NET.

Em relação à faixa etária, no Estado do Rio Grande do Sul, o maior número de notificações de violência sexual é a faixa entre 10 a 14 anos, no caso 688 (37,69%) notificações, do total de 1.825, conforme o Quadro 04.

Quadro 03: Frequência por Faixa Etária e Violência Sexual

Faixa Etária	Números de Notificações	Porcentagem
Menor 1 ano	19	1,04%
1 a 4 anos	286	15,67%
5 a 9 anos	489	26,79%
10 a 14 anos	688	37,69%
15 a 19 anos	343	18,79%
Total	1825	100%

Fonte: PAULA, 2018, p. 78. Dados coletados via SINAN/NET.

Para ilustrar a relação dos vínculos relacionais entre vítimas e abusadores, a sistematização realizada por Paula (2018), a partir do SINAN/NET, apontou uma correlação entre os números de notificações de violências sexuais cometidas contra crianças e adolescentes e a relação de vínculo do/a vitimizador/a com a vítima. A partir dessa sistematização (Quadro 04, a seguir), a autora identificou que os abusadores são pessoas conhecidas, que possuem vínculos com as crianças e adolescentes.

Quadro 04: Violência Sexual por Faixa Etária e Relações – Período 2017

Vínculo												Total de vínculos com a vítima
	PAI	MÃE	PADRASTO	MADRASTA	IRMÃO	AMIGOS/CONHECIDOS	DESCONHECIDOS/AS	PESSOA COM RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	PATRAO/CHEFE	CUIDADOR/A	OUTROS VÍNCULOS	
Menor 1 ano	2	1	3	0	0	3	1	1	0	1	4	16
	Total de 6 familiares que cometeram violações sexuais contra essa faixa etária											
1 a 4 anos	83	10	26	4	17	39	13	5	0	10	73	280
	Total de 140 familiares que cometeram violações sexuais contra essa faixa etária											
5 a 9 anos	49	14	80	3	33	147	26	9	0	14	135	510
	Total de 179 familiares que cometeram violações sexuais contra essa faixa etária											
10 a 14 anos	70	22	139	0	16	196	72	6	0	6	188	715
	Total de 247 familiares que cometeram violações sexuais contra essa faixa etária											
15 a 19 anos	25	9	48	0	6	103	84	3	6	2	61	347
	Total de 88 familiares que cometeram violações sexuais contra essa faixa etária											
Total	229	56	296	7	72	488	196	24	6	33	461	1868
Total em % das 1825 notificações	12.54 %	3.06 %	12.54 %	0.38 %	3.94 %	26.73 %	10.73 %	1.31 %	0.32 %	1.80 %	25.26 %	100 %
Total de 660 familiares violentadores, somando 36.16%												

Fonte: PAULA, 2018, p. 87. Dados coletados via SINAN/NET.

Ressalta-se que, nesse quadro, uma variável de relação com a vítima não exclui as outras, pois, uma ou mais pessoas de diferentes níveis de relação com a

vítima podem cometer a violência simultaneamente. O total de notificações, no ano de 2017, foi de 1.825 casos, para 1.868 notificações de vínculos entre abusador/a e abusada/o. Portanto, há mais notificações de vínculos com a vítima do que de casos (43 a mais), o que ilustra que, em algumas situações, a violência foi cometida por mais de uma pessoa.

Para facilitar a interpretação do Quadro 04, os espaços destacados com fundo tracejado referem-se aos vínculos dos/as abusadores/as com as vítimas, e, abaixo, também se destacou qual faixa etária esse vínculo possui mais vítimas. Destacadas em fundo cinza sólido estão as faixas etárias das vítimas e, também, dentro a faixa etária, qual o maior número de violências e o vínculo com a vítima.

Cabe ressaltar que, em dois momentos, os destaques se cruzam — a maior incidência de violências cometidas contra crianças de um a quatro anos foi cometida pelo próprio pai. Outro momento que se cruzam as incidências é na faixa de 10 a 14 anos, onde os números apontam para a categoria “amigos/conhecidos” como principais abusadores dessa faixa etária (PAULA, 2018, p. 90).

Para além dos vínculos específicos foram agregadas as categorias “Pai”, “Mãe”, “Padrasto”, “Madrasta” e “Irmãos” como uma grande categoria familiar. Considerando-se a frequência de relações entre vitimizador/a e vítima, percebe-se que, das 1.825 notificações de violências, em maior número agregado, 660 pessoas tinham vínculos familiares com a vítima (36,16%). (PAULA, 2018, p. 90).

A partir dos vínculos específicos destaca-se a coincidência de que mães e padrastos abusadoras/es se concentram na mesma faixa etária de 10 a 14 anos (161 casos, 8,82%). Também coincidindo, pais e madrastas abusadores/as também aparecem conjuntamente como principais abusadores de crianças da faixa etária de um a quatro anos (87 casos / 4,73%), crianças menores, em que o grau de comunicação da violência sofrida é prejudicado, considerando-se a fase de desenvolvimento. (PAULA, 2018, p. 90).

O segundo maior vínculo entre vítima e vitimizador refere-se a amigos/as e conhecidos/as das vítimas (488 ou 24,54% do total de notificações). Identifica-se também que a faixa etária predominante de abusos cometidos por amigos/conhecidos são crianças e adolescentes de 10 a 14 anos (196 ou 27,41% das notificações dessa faixa etária). Nessa faixa etária também há prevalência de abusadores/as que possuam outros vínculos com a vítima (188 ou 26,29% das notifica-

ções dessa faixa etária). Podem ser considerados outros vínculos: avós/avôs, tios, tias, namoradas/os, ex-namoradas/os, cônjuges, ex-cônjuges, entre outros. Infelizmente, o sistema de cruzamento de dados do SINAN não é muito específico para essa categoria. Ainda em relação a essa categoria de vínculos, em notificações de violências sexuais contra crianças menores de um ano de idade, “Outros Vínculos” possui a maior frequência dessa estrita faixa etária, sendo 25% do total de 16 casos de violência sexual contra bebês. (PAULA, 2018, p. 90-91).

A pesquisa demonstrou também que apenas na faixa etária dos 15 aos 19 anos (349 vítimas) os familiares mais próximos não são os principais violentadores, sendo “amigos e conhecidos” a maior parte dos/as agressores/as (29,68%). No que se refere a abusos cometidos por desconhecidos/as, na faixa etária dos 15 aos 19 anos, houve 84 casos (24,20% correspondente a essa faixa etária). Nessa mesma faixa etária, constam 103 (29,68%) das notificações, revelando que abusadores eram “amigos/conhecidos” da vítima. O período da adolescência é uma etapa intermediária do desenvolvimento humano, entre a infância e a fase adulta. Essa fase é amplamente conhecida pelas transformações corporais, hormonais e comportamentais, também compreendida como fase de experimentações no âmbito exterior à família. Nessa faixa também constam seis casos notificados (1,72%), e “Patrão/Chefe” foram os/as abusadores/as (PAULA, 2018, p. 91). Cabe destacar que o artigo 60 do ECA expressa que “é proibido qualquer trabalho a menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz”. E o estatuto também estabelece que:

O adolescente tem direito à profissionalização e à proteção no trabalho, observados os seguintes aspectos, entre outros: I - Respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento; II - Capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho. (ECA, 1990, art. 69).

Cabe aqui a reflexão sobre o fato de que também há a violência cometida no âmbito da aprendizagem/trabalho, que deveria ser um local de respeito e capacitação profissional, mas passa a ser um local de violação de direitos sexuais e de desproteção.

A partir da análise dos dados das notificações de violência sexual contra crianças e adolescentes, a autora discorre que a Rede de Proteção da Criança e do Adolescente é fundamental para a prevenção e enfrentamento desta violência, envolvendo instituições de ordem governamental e de organizações da sociedade civil.

É fundamental destacar que a intervenção nos casos de violência é multiprofissional, interdisciplinar e interinstitucional. A equipe [...] deve buscar identificar as organizações e serviços disponíveis na comunidade que possam contribuir com a assistência, a exemplo das Delegacias da Mulher e da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar, do Conselho de Direitos de Crianças e Adolescentes, CRAS, CREAS, do Instituto Médico Legal, do Ministério Público, das instituições como casas-abrigo, dos grupos de mulheres, das creches, entre outros. (BRASIL, 2012, p. 35).

Dentre os membros da rede, pode-se citar:

Rede socioassistencial (Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Serviços de Acolhimento, etc.);

Rede de Ensino (Escolas Estaduais, Municipais, Centros de Estudos, Universidades, etc.);

Rede de Saúde (Hospitais, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Unidade Básica de Saúde - UBS, Estratégia Saúde da Família - ESF, etc.);

Rede de Justiça (Ministério Público - MP, Juizado da Infância e Juventude - JIJ, Defensoria Pública - DP);

Rede de Segurança Pública (Delegacias de Polícia para Crianças e Adolescentes - DECA, Brigada Militar - BM, Guarda Municipal - GM, etc.);

Conselhos de Direitos (Conselho Tutelar - CT, Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Educação, etc.);

Terceiro Setor (Organização da Sociedade Civil - ONG, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, etc.), entre outros. (PAULA, 2018, p. 113).

Diante destes dados, enfatiza-se a necessidade que o trabalho em rede seja articulado e efetivo, a fim de proteger de todas as formas de violências. Também há a necessidade de promulgação de políticas públicas específicas e de maior articulação entre as políticas sociais já existentes, a fim de proteger os direitos sexuais das crianças e dos adolescentes. E conhecimento, por parte dos gestores e trabalhadores, dos planos, marcos, normas técnicas e legislações voltadas ao segmento crianças e adolescentes.

Destaca-se a necessidade de haja destinação privilegiada de recursos públicos para a execução das campanhas, programas, serviços e projetos. E para fortalecer e garantir a efetividade, é imprescindível a articulação entre sociedade, Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos das Crianças e Adolescentes, a fim de fiscalizar e cobrar a efetivação de políticas sociais pública (PAULA, 2018, p. 168).

Por fim, intenciona o presente Plano que a implementação da Política de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes perpassa pela compreensão desses como sujeitos de direitos, garantindo-lhes um desenvolvimento integral e a proteção contra qualquer tipo de violação aos seus direitos, inclusive os sexuais e reprodutivos. Para isso, é imprescindível o envolvimento de todos os atores do Sistema de Garantia de Direitos no que tange a consolidação das ações de promoção, proteção e defesa desses direitos.

4 PRINCÍPIOS ESTRATÉGICOS DO PLANO ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

O Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes tem como referência fundamental o Estatuto da Criança e do Adolescente, as legislações que o complementam e reafirma os princípios da proteção integral, da prioridade absoluta, da condição de sujeitos de direitos, da condição peculiar de pessoas em desenvolvimento deste público, ressaltando a importância da participação, da mobilização e articulação, da gestão paritária, da descentralização, da regionalização, da sustentabilidade e da responsabilização.

4.1. Objetivos

4.1.1. Geral

Estabelecer um conjunto de ações articuladas que permita a intervenção técnica-política e financeira para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes no estado do Rio Grande do Sul.

4.1.2. Específicos

- Promover ações de prevenção, articulação e mobilização, visando o fim da violência sexual.
- Garantir o atendimento especializado às crianças e aos adolescentes em situação de violência sexual consumada.
- Garantir o atendimento ao agressor sexual na perspectiva de responsabilização pelo ato de violência perpetrado.
- Fortalecer o sistema de defesa e de responsabilização.
- Fortalecer o protagonismo Infantojuvenil.
- Realizar investigação científica, visando compreender, analisar, subsidiar e monitorar o planejamento e a execução das ações de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

5 PLANO ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTES – PEEVSCA/RS

EIXO: PREVENÇÃO

Objetivo: Assegurar ações preventivas contra o abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes, fundamentalmente pela educação, sensibilização e autodefesa.

Diretriz do Plano Decenal:

Eixo 1 – Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes

Diretriz 01 - Promoção da cultura do respeito e da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado, consideradas as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política.

Ações	Responsáveis	Parceiros	Prazo
1. Promoção de ações de prevenção, articulação e mobilização, por meio dos Conselhos, Fóruns e instituições representativas da sociedade civil e do poder público, no âmbito estadual.	SJCDH STAS CEDICA CEEVSCA DPGV/SSP OSC'S	FEEVSCA MP TJ FEDCA ACONTURS	Ação Contínua
2. Sensibilização dos profissionais da área da saúde que atuam na atenção primária, secundária e terciária quanto à prevenção, identificação dos casos de violência e/ou suspeita e seu devido encaminhamento.	SES	CEEVSCA SJCDH UNIVERSIDADES OSC'S ACONTURS	Ação Contínua
3. Sensibilização e envolvimento da comunidade escolar (escolas públicas e privadas) para que seja veículo de prevenção, identificação e encaminhamento de casos de suspeita e/ou confirmação de violência sexual.	SEDUC CEED	CEEVSCA SJCDH UNIVERSIDADES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO OSC'S ACONTURS	Ação Contínua

4. Formação continuada dos profissionais da Rede de Proteção e Atendimento, prioritariamente, das áreas da saúde, educação e assistência social para a atenção às situações de suspeita e/ou confirmação de violência sexual.	SES SEDUC CEED CEAS	CEEVSCA SJCDH STAS UNIVERSIDADES ACONTURS	Ação Contínua
5. Formulação e implementação de uma política de formação continuada, que leve em conta a diversidade, segundo as diretrizes estabelecidas pelo CONANDA, para atuação dos operadores do sistema de garantias de direitos.	SJCDH CEEVSCA CEDICA	UNIVERSIDADES ACONTURS SES SEDUC CEED CEAS FADERS	10 anos
6. Sensibilização das famílias quanto aos riscos à exposição de crianças e adolescentes, inclusive, nas redes sociais (TIC's).	SEDUC DPGV / SSP CEEVSCA SDSTJDH	UNIVERSIDADES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO OSC'S ACONTURS	Ação Contínua
7. Incentivo à realização de campanhas de prevenção sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes junto às comunidades.	SJCDH STAS CEEVSCA DECA/SSP CEDICA	UNIVERSIDADES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO OSC'S ACONTURS	Ação Contínua
8. Fomento à construção dos Planos Municipais de Enfrentamento ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, de acordo com as diretrizes do Plano Estadual.	CEEVSCA SJCDH	FAMURS MP ACONTURS	10 anos
9. Identificação, apoio e divulgação de práticas inovadoras no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos sexuais de crianças e adolescentes, visando o intercâmbio de experiências para o aperfeiçoamento de políticas públicas.	SJCDH STAS CEEVSCA CEDICA	VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO UNIVERSIDADES COMDICA'S	Ação Contínua

INDICADORES DE MONITORAMENTO:

- I. Número de ações promovidas e/ou organizadas pelos Conselhos, Fóruns e organizações da sociedade civil, em articulação com as organizações governamentais, visando prevenir a violência sexual contra crianças e adolescentes.
- II. Número de agentes públicos e de profissionais sensibilizados e capacitados nas redes de saúde estadual e municipal para a prevenção à violência sexual contra crianças e adolescentes.
- III. Número de secretarias estaduais e municipais de educação, articuladas intersetorialmente, que a partir do diagnóstico do Plano de Ações Articuladas (PAR), incluíram a temática “prevenção à violência sexual contra crianças e adolescentes” nos currículos e/ou projetos políticos pedagógicos - total e proporção em relação ao número de escolas da região, por rede de ensino.
- IV. Número de agentes públicos, profissionais sensibilizados e capacitados e de empresas em cujos planos de responsabilidade social estão presentes ações voltadas à temática da prevenção à violência sexual contra crianças e adolescentes.
- V. Número de programas, projetos e espaços educacionais, sociais, desportivos e culturais voltados para a prevenção à violência sexual contra crianças e adolescentes atentos à diversidade de gênero, orientação sexual, cultural, étnico racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade, de opção política, consideradas as condições de pessoas com deficiência.
- VI. Número de profissionais formados, sensibilizados/capacitados e número de materiais formativos distribuídos em temas relacionados à violência sexual contra crianças e adolescentes com foco no uso seguro das tecnologias de informação e comunicação (TIC's) e sobre o uso seguro dessas ferramentas.
- VII. Número de organizações governamentais e organizações da sociedade civil que realizam ações para a prevenção à violência sexual contra crianças e adolescentes junto às comunidades.
- VIII. Número de Municípios que a partir da implementação dos seus Comitês Municipais, construíram o Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, tendo como base o Plano Estadual.

IX. Número de organizações governamentais e não governamentais que estejam utilizando práticas inovadoras para replicar essas ações preventivas à violência sexual contra crianças e adolescentes.

EIXO: ATENÇÃO

Objetivo: Garantir o atendimento especializado, e em rede, às crianças e aos adolescentes em situação de violência sexual e às suas famílias, respeitando as diversidades de condição étnico-racial, gênero, religião, cultura, orientação sexual e de pessoas com deficiência, realizado por profissionais especializados e capacitados, assim como assegurar atendimento à pessoa que comete violência sexual.

Diretriz do Plano Decenal:

Eixo 1 – Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes

Diretriz 02 – Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemple a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social.

Diretriz 03 – Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados, consideradas as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política.

Eixo 5 – Gestão da Política Estadual dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes

Diretriz 08 – Fomento e aprimoramento de estratégias de gestão da Política Estadual dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes fundamentadas nos princípios da indivisibilidade dos direitos, descentralização, intersetorialidade, participação, continuidade e corresponsabilidade dos três níveis de governo.

Ações	Responsáveis	Parceiros	Prazo
1. Previsão de aporte de recursos financeiros no PPA do Executivo	SJCDH STAS	CEEVSCA CEDICA	10 anos

Estadual para viabilizar a execução das ações deste eixo do PE-EVSCA na Política Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes no Estado.		OSC'S	
2. Incentivo à formação continuada de equipes multiprofissionais nos municípios para intervir adequadamente nas diversas situações de violência sexual contra criança e adolescente.	CEEVSCA SJCDH STAS	DECA / SSP CEDICA SEDUC SES MP FAMURS UNIVERSIDADES OSC'S	Ação Contínua
3. Acolhimento de forma ágil e com qualidade às situações de violência sexual contra crianças e adolescentes através da orientação às famílias para o atendimento na rede especializada.	STAS SMAS DECA/SSP CT SES SMS MP	REDE DE ATENDIMENTO	Ação Contínua
4. Acompanhamento integral e especializado às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual e seus familiares e a devida intervenção junto ao autor da violência.	SJCDH STAS SMAS DECA/SSP CT SES SMS MP	REDE DE ATENDIMENTO	Ação Contínua
5. Fortalecimento dos programas de atendimento às crianças e aos adolescentes em situação de rua, vulneráveis à violência sexual.	CEEVSCA	REDE DE ATENDIMENTO SDSTJDH SMAS DECA/SSP CT SES SMS MP	Ação Contínua
6. Criação de programas multiprofissionais especializados voltados ao atendimento dos autores de violência sexual.	JIJ SSP SES	REDE DE ATENDIMENTO	10 anos
7. Capacitação dos profissionais da rede de proteção para o atendimento às crianças e adolescen-	SJCDH STAS SES	CEDICA UNIVERSIDADES	Ação Contínua

tes, garantindo-lhes o direito ao desenvolvimento sexual na perspectiva da diversidade sexual e de gênero.	SEDUC CEEVSCA ACONTURS		
8. Capacitação dos profissionais da rede de proteção para o atendimento às crianças e adolescentes com deficiência no caso de suspeita ou confirmação de violência sexual.	SJCDH STAS SES SEDUC FADERS CEEVSCA ACONTURS	CEDICA UNIVERSI- DADES	Ação Conti- nuada
9. Fomento à ampliação do número de Centros de Referência no Atendimento à Infância e Adolescência (CRAI), nos municípios.	SJCDH SES SMS DECA / SSP	CEEVSCA CEDICA MP	Ação Conti- nuada
10. Garantia de acessibilidade universal em todos os atendimentos.	SJCDH STAS SES SEDUC	REDE DE ATENDIMEN- TO FADERS	Ação Conti- nuada

INDICADORES DE MONITORAMENTO:

I. Número de assembleias, ações, encontros, seminários, jornadas anuais e a estrutura física para garantir a execução da Política de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes no Estado.

II. Número de municípios e organizações da sociedade civil que ofertam formação multiprofissional para o acolhimento e atendimento às crianças e adolescentes em situação de violência sexual.

III. Número de programas e serviços que atendem, acompanham e dão suporte a famílias de crianças e adolescentes em situação de violência sexual.

IV. Número de atendimentos especializados de crianças e adolescentes em situação de violência e suas famílias, realizados por programas e serviços.

V. Número de atendimentos de crianças e adolescentes vivendo na rua em situação de violência sexual, realizados por programas e projetos governamentais e não governamentais.

VI. Número de programas multiprofissionais e serviços que atendem, acompanham e dão suporte aos autores de violência sexual contra crianças e adolescentes.

VII. Número de programas de atendimento especializados a crianças e adolescentes em situação de violência sexual que atuam na perspectiva do acolhimento à diversidade sexual e de gênero.

VIII. Número de profissionais formados/capacitados nos programas e serviços que atendem crianças e adolescentes com deficiência em situação de violência sexual.

IX. Número de Centros de Referência no Atendimento à Infância e Adolescência (CRAI) que atendem crianças e adolescentes em situação de violência sexual e suas famílias no Estado.

X. Número de locais que preveem a universalização do acesso ao atendimento com qualidade às crianças adolescentes em situação de violência sexual e suas famílias.

EIXO: DEFESA E RESPONSABILIZAÇÃO

Objetivo: Acompanhar as denúncias de crimes sexuais para garantir a responsabilização qualificada e fomentar a ampliação dos serviços de notificação.

Diretriz do Plano Decenal:

Eixo 2 – Proteção e Defesa dos Direitos

Diretriz 05 – Universalização, em igualdade de condições, do acesso de crianças e adolescentes aos sistemas de justiça e segurança pública para a efetivação dos seus direitos.

Diretriz 13 – Cooperação internacional e relações multilaterais para a implementação das normativas e acordos internacionais de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Ações	Responsáveis	Parceiros	Prazo
1. Fomento para a articulação do Sistema de Garantia de Direitos, visando assegurar a plena defesa da criança/adolescente em situação de violência sexual e a responsabilização do autor da mesma em tempo oportuno.	CEDICA CEEVSCA	SDG SSP CRAI/SMS CT	Ação Contínua
2. Proteção jurídico-social às crianças e aos adolescentes em situação ou risco de violência sexual, com prioridade à tramitação dos processos referentes aos crimes de violência sexual contra os mesmos.	MP DEFENSORIA PÚBLICA JIJ	CT OAB CEDECA CEEVSCA	Até 2023
3. Ampliação do sistema de res-	MP	CT	10 anos

ponsabilização dos crimes sexuais contra crianças e adolescentes, incluindo a utilização das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC's) nos processos investigativos.	DEFENSORIA PÚBLICA JIJ DECA/SSP	OAB CEDECA CEEVSCA	
4. Implementação dos dispositivos legais de cooperação multilateral entre as áreas de fiscalização e de repressão ao tráfico para fins de exploração sexual de crianças e adolescentes, considerando as características geográficas do estado do RS.	SJCDH SEDACTEL MP PF/MJ PRF/MJ	CEEVSCA CEDICA DECA / SSP	10 anos
5. Realização, nos municípios, de formação continuada de equipes multiprofissionais para intervir adequadamente nas diversas situações de violência sexual contra criança e adolescente, com ênfase na defesa e responsabilização.	CEDICA CEEVSCA SJCDH STAS SES SEDUC	UNIVERSIDADES COMDICA'S LOCAIS MP JIJ DEFENSORIA PÚBLICA	Ação Contínua
6. Acompanhamento da execução da Política Pública de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, através de programas e ações, e a possível responsabilização do Executivo Estadual quando da falta de investimentos para as mesmas.	CEEVSCA CEDICA	MP	Ação Contínua
7. Garantia de acessibilidade universal durante o desenvolvimento dos processos.	JIJ MP CÂMARAS DE VEREADORES ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	CEEVSCA FADERS PREFEITURAS MUNICIPAIS COMDICAS CONSELHOS TUTELARES	Ação Contínua

INDICADORES DE MONITORAMENTO:

I. Número de delegacias e serviços de perícia especializados em apurar crimes contra crianças e adolescentes – total e proporção com relação aos municípios que demandam a estruturação desses serviços.

- II. Número de protocolos firmados com órgãos policiais e Poder Judiciário que observem a imprescindibilidade da escuta protegida bem como da redução da repetição do depoimento.
- III. Número de serviços especializados de denúncia e notificação de situações de violência sexual contra crianças e adolescentes, atuando de forma articulada no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos (SGD).
- IV. Número de acordos de cooperação internacional em matéria relacionada ao enfrentamento à violência sexual, com ênfase em casos de tráfico para fins de exploração sexual e pornografia, respeitando as convenções e tratados internacionais e legislações específicas, considerando as características geográficas do estado do RS.
- V. Número de programas de capacitação e formação continuada multiprofissional na Rede de Atendimento e nos sistemas de Segurança e Justiça para atuarem no enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes.
- VI. Existência de recursos financeiros dos fundos municipais, estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente destinados a ações de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes – total e proporção com relação ao orçamento dos respectivos fundos.
- VII. Número de locais de atendimento com acessibilidade universal.
- VIII. Número de denúncias e protocolos endereçados ao executivo estadual para a garantia de recursos à implantação e manutenção da Política Pública de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, através de programas, ações e serviços com este fim.

EIXO: PARTICIPAÇÃO E PROTAGONISMO

Objetivo: Promover a participação ativa e efetiva de crianças e adolescentes na elaboração e na defesa de políticas públicas de proteção aos seus direitos sexuais e reprodutivos.

Diretriz do Plano Decenal:

Eixo 3 – Protagonismo e participação de crianças e adolescentes

Diretriz 06 – Fomento de estratégias e mecanismos que facilitem a participação organizada e a expressão livre de crianças e adolescentes, em especial sobre os assuntos a eles relacionados, considerando sua condição peculiar de desenvolvimento, pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, geracional, territorial, nacionalidade e opção política.

Ações	Responsáveis	Parceiros	Prazo
1. Inclusão da temática “protagonismo infantojuvenil” em todas as atividades de capacitação dos profissionais que atuam no atendimento, na proteção e na defesa de crianças e adolescentes em situação ou suspeita de violência sexual.	FÓRUM DCA CEDICA SJCDH STAS	CEEVSCA SEDUC SES ACONTURS REDE DE ATENDIMENTO E PROTEÇÃO UNIVERSIDADES	Ação Continuada
2. Adoção da temática “protagonismo infantojuvenil” como referencial teórico-metodológico em todas as instituições que atuam na prevenção, promoção, defesa e garantia de direitos de crianças e adolescentes.	CEEVSCA FÓRUM DCA CEDICA SJCDH STAS	SEDUC SES ACONTURS REDE DE ATENDIMENTO E PROTEÇÃO UNIVERSIDADES	Ação Continuada
3. Estímulo à criação de programa de arte-educação como instrumento de auto-expressão e criatividade, em todos os municípios, a fim de trabalhar a temática da violência sexual de forma lúdica e acessível.	CEEVSCA SEDACTEL SEDUC OSC's	UNIVERSIDADES REDE DE ATENDIMENTO E PROTEÇÃO	Ação Continuada
4. Garantia da participação de crianças e adolescentes em fóruns, comitês, movimentos e outros espaços de afirmação de direitos em todas as instâncias.	CEEVSCA CEDICA	REDE DE ATENDIMENTO E PROTEÇÃO COMDICA'S FÓRUMS OSC'S	Ação Continuada
5. Estímulo à forma-	CEEVSCA	REDE DE ENSI-	Ação Continuada

ção/fortalecimento de grêmios estudantis em toda a rede escolar, envolvendo os estudantes na discussão dos direitos de crianças e adolescentes e no enfrentamento da violência sexual dentro das escolas e nas comunidades.	SEDUC CEED	NO	
---	---------------	----	--

INDICADORES DE MONITORAMENTO:

I. Número de organizações governamentais e da sociedade civil que incluem a temática do protagonismo infantojuvenil em suas capacitações e que valorizam a participação de crianças e adolescentes.

II. Número de organizações governamentais e da sociedade civil que adotam a temática do protagonismo como referencial teórico metodológico como base para desenvolver seus projetos, programas de promoção, prevenção, defesa e garantia de direitos de crianças e adolescentes.

III. Número de instituições cadastradas nos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICAS) que desenvolvam programas de arte-educação com foco no protagonismo (participação) de crianças e adolescentes – total e proporção com relação ao número de instituições cadastradas.

IV. Presença de crianças e/ou adolescentes atuando em instâncias de articulação tais como conselhos, escolas, grêmios, fóruns, comitês, comissões, redes de promoção e controle da efetivação dos direitos humanos de crianças e adolescentes, com foco no enfrentamento à violência sexual – total por município e estado.

V. Número de escolas da rede estadual e municipal de ensino que garantem a participação ativa e efetiva de crianças e adolescentes em seus grêmios estudantis e coletivos afins.

EIXO: COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL

Objetivo: Fortalecer as articulações nacionais, regionais e locais de enfrentamento e pela eliminação de violência sexual, envolvendo mídia, redes, fóruns, comissões, conselhos e outros.

Diretriz do Plano Decenal:

Eixo 4 – Controle Social da Efetivação dos Direitos

Diretriz 07 – Fortalecimento de espaços democráticos de participação e controle social, priorizando os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e assegurando seu caráter paritário, deliberativo, controlador e a natureza vinculante de suas decisões.

Diretriz 13 – Cooperação internacional e relações multilaterais para a implementação das normativas e acordos internacionais de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Ações	Responsáveis	Parceiros	Prazo
1. Sensibilização da sociedade civil e do TRADE turístico, agências de publicidade e dos meios de comunicação do RS para o Enfrentamento à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes no Estado.	CEEVSCA SDSTJDH SDET	TRADE TURÍSTICO AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE MEIOS DE COMUNICAÇÃO	Ação Continuada
2. Apoio aos municípios na promoção de campanhas de conscientização sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes.	CEEVSCA CEDICA SJCDH STAS	FAMURS ACONTURS COMDICA'S LOCAIS	Ação Continuada
3. Fomento à promoção de campanhas publicitárias em nível estadual para incentivar as denúncias relacionadas ao abuso e à exploração sexual de crianças adolescentes.	CEEVSCA CEDICA SJCDH STAS	FAMURS ACONTURS COMDICA'S LOCAIS	Ação Continuada
4. Disponibilização de material informativo acerca da temática da violência sexual contra crianças e adolescentes em meios virtuais (redes sociais, sites, outros) e físicos (folders, mosquitinhos, outros).	CEEVSCA CEDICA SJCDH STAS	FAMURS ACONTURS COMDICA'S LOCAIS DECA / SSP MP JIJ	Ação Continuada
5. Garantia da discussão sobre a temática da violência sexual contra crianças e adolescentes e do Estatuto da	CEEVSCA CEDICA SEDUC	ACONTURS COMDICA'S LOCAIS DECA / SSP	Ação Continuada

Criança e do Adolescente dentro da Comunidade Escolar: Conselho Escolar, Grêmios Estudantis, Círculos de Pais e Mestres, entre outros.		UNIVERSIDADES	
--	--	---------------	--

INDICADORES DE MONITORAMENTO:

- I. Número de campanhas e eventos realizados e parcerias estabelecidas com o TRADE turístico, agências de publicidade e meios de comunicação com foco no enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes.
- II. Número de municípios que realizam ações de mobilização no dia 18 de Maio, adotando o símbolo e slogan do Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.
- III. Número de parcerias estabelecidas com os veículos de comunicação no âmbito estadual referente à temática da violência sexual contra crianças e adolescentes.
- IV. Existência de recurso e sua aplicação na confecção de material (físico e virtual) de campanhas e eventos sobre o tema do enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes, inclusive nas redes sociais e outras ferramentas de comunicação.
- V. Parcerias estabelecidas pelo CEEVSCA/RS com a Rede de Ensino para a garantia da abordagem do tema de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes e Estatuto da Criança e do Adolescente nos conselhos escolares, grêmios estudantis e círculos de pais e mestres.

EIXO: ESTUDOS E PESQUISAS

Objetivo: Conhecer as expressões do abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes por meio de diagnósticos, levantamento de dados, estudos e pesquisas.

Diretriz do Plano Decenal:

Eixo 5 – Gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes

Diretriz 12 – Produção de conhecimentos sobre a infância e a adolescência, aplicada ao processo de formulação de políticas públicas.

Ações	Responsáveis	Parceiros	Prazo
1. Garantia do diagnóstico referente à violência sexual contra crianças e adolescentes e que este seja atualizado a cada dois anos.	SJCDH STAS CEDICA CEEVSCA	UNIVERSIDADES OBSERVATÓRIO DE VIOLÊNCIA/SSP	Bienal
2. Mapeamento, sistematização e criação de um banco de dados para subsidiar a formulação de políticas públicas de prevenção e enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes no Estado.	SGG SJCDH CEEVSCA CEDICA	UNIVERSIDADES ACONTURS SEDUC SES OSC'S	10 anos
3. Fomento às pesquisas no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos sexuais de crianças e adolescentes, com a análise qualitativa para a divulgação pública de seus resultados.	SJCDH STAS CEEVSCA CEDICA	UNIVERSIDADES INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PESQUISA E EXTENSÃO	Ação Continuada
4. Interlocução com as instituições de ensino, pesquisa e extensão sobre temas relativos à infância e adolescência.	SJCDH STAS CEEVSCA CEDICA SEDUC	UNIVERSIDADES INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PESQUISA E EXTENSÃO	Ação Continuada

INDICADORES DE MONITORAMENTO:

- I. Número de notificações, inquéritos, processos e todo e qualquer sistema de informação ativo relacionados ao tema no âmbito municipal e/ou estadual.
- II. Número de regiões e municípios do RS com maior incidência de casos de violência sexual contra crianças e adolescentes.
- III. Número de estudos e pesquisas que contemplem a análise de cenários de vulnerabilidade e risco de violência sexual contra crianças e adolescentes.

IV. Número de pesquisas, estudos georreferenciados e publicações sobre casos de violência sexual contra crianças e adolescentes.

REFERÊNCIAS

BRASIL. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990.

BRASIL. Ministério da Saúde. Prevenção e tratamento dos agravos resultantes da violência sexual contra mulheres e adolescentes: norma técnica. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. 3. ed. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2012.

BRASIL. Ministério da Justiça. Disque 100: cem mil denúncias e um retrato da violência sexual infantojuvenil. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos dos Direitos Humanos da Presidência da República, 2011.

BRASIL. Ministério da Justiça. Plano nacional de enfrentamento da violência sexual infantojuvenil. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos dos Direitos Humanos da Presidência da República, 2013.

BRASIL. Ministério de Direitos Humanos. Consultorias - Violência contra crianças e adolescentes. Análises de cenários e propostas de políticas públicas. 2018. Disponível em: <<http://www.mdh.gov.br/biblioteca/consultorias/conada/violencia-contra-criancas-e-adolescentes-analise-de-cenarios-e-propostas-de-politicas-publicas.pdf>>

CARVALHO, Cíntia de Sousa; SOUZA, Solange Jobim e; SALGADO, Raquel Gonçalves. Periódicos Eletrônicos em Psicologia. Direitos sexuais de crianças e adolescentes: avanços e entraves. Disponível em: < http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-56652012000100006>

CERQUEIRA, Daniel; COELHO, Danilo de Santa Cruz. Estupro no Brasil: uma radiografia segundo os dados da saúde. 2014. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/nota_tecnica/140327_notatecniciadiest11.pdf>

GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo. Violência de pais contra filhos: a tragédia revisitada. 3. ed. rev. e ampl. São Paulo: Cortez, 1998.

IPEA, FBSP. Atlas da Violência 2018. Rio de Janeiro: IPEA, FBSP, 2018. On line <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio_institucional/180604_atlas_da_violencia_2018.pdf> Acesso em 23 de outubro de 2018.

JIMENEZ, Luciene; ASSIS, Daniel Adolpho Daltin; NEVES, Ronaldo Gomes. Saúde Pública. Scielo. 2015. Direitos sexuais e reprodutivos de crianças e adolescentes: desafios para as políticas de saúde. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/0103-110420151070385>>

LEITE, Vanessa. Sexualidade Adolescente como direito? - A visão de formuladores de políticas públicas. Coleção Sexualidade, gênero e sociedade. Ed. UERJ. Rio de Janeiro. 2013.

NOTA PÚBLICA DO CONANDA SOBRE DIREITOS SEXUAIS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. 2017. Disponível em: <www.google.com.br/search?q=direitos+sexuais+de+crianças+e+adolescentes&rlz=1C1GCEA_enBR819BR819&oq=direitos+sexuais+de+crianças+e+adolescentes&aqs=chrome..69i57.12357j0j8&sourceid=chrome&ie=UTF-8>

OMS (Organização Mundial da Saúde). World report on violence and health (Relatório Mundial sobre violência e saúde). Gêneva: World Health Organization, 2002. Disponível em: <<http://www.opas.org.br/relatorio-mundial-sobre-violencia-e-saude/>>.

PAULA, Clarissa da Silva de. Os desafios na materialização do atendimento às crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual, no âmbito da política de Assistência Social. Dissertação de Mestrado. Porto Alegre: PUCRS, 2018.

PNEVSCA. Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes. Rio de Janeiro: 2015.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. Gênero, patriarcado, violência. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004.

SINANNET. Sistema de Informação de Agravos de Notificação. Secretaria de Saúde do Rio Grande do Sul. Disponível em: <<http://200.198.173.165/scripts/tabcgi.exe?snet/violencianet>>.

ANEXO 1: NOTIFICAÇÃO DAS VIOLÊNCIAS NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO - SINAN

A notificação da **violência doméstica, sexual e/ou outras violências**, através da Portaria MS/GM nº 104 de 25 de janeiro de 2011, passou a constar na Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública.

Em 2014, a Portaria MS/GM nº 1.271 de 6 de junho incluiu a **notificação da violência sexual e a lesão autoprovocada** na lista de **notificação imediata** (no prazo de 24h em âmbito municipal), por ser necessária uma tomada rápida de decisão. Imediatamente após o seu conhecimento, o caso deve ser notificado pelo meio mais rápido disponível (como e-mail ou telefone, com envio posterior da ficha de notificação), garantindo que a pessoa seja assistida pela rede de atenção à saúde e pela rede intersetorial.

Após o preenchimento, a ficha de notificação de violência interpessoal/autoprovocada deve ser encaminhada para o **Núcleo de Vigilância Epidemiológica** de acordo com rotina estabelecida por cada Secretaria Municipal de Saúde (verifique junto à SMS do seu município).

A notificação da violência é obrigatória para todos os **profissionais de saúde e responsáveis por serviços públicos e privados de saúde**. A comunicação da violência também será realizada por estabelecimentos públicos ou privados educacionais, de cuidado coletivo e instituições de pesquisa (Portaria Nº 204 de 17 de fevereiro de 2016), bem como **serviços da rede de assistência social e conselhos tutelares**. Nestes casos, cada município estabelece o fluxo de notificação pela rede intersetorial.

Nos casos de crianças e adolescentes, além do preenchimento da ficha de notificação da violência, será obrigatório **comunicar** as autoridades competentes (como Conselho Tutelar e Ministério Público), conforme exigência do ECA. Essa comunicação pode ser feita através de uma declaração simplificada do caso.

A notificação da violência não é denúncia policial, mas um elemento-chave na atenção integral às pessoas vítimas de violência. Tem como **objetivos**:

- Conhecer a magnitude e a gravidade das violências, retirando os casos da invisibilidade;

- Subsidiar as políticas públicas para a atenção, a prevenção de violências, a promoção da saúde e a cultura da paz;
- Intervir nos cuidados em saúde, promovendo atenção integral às pessoas em situação de violência e prevenindo a violência de repetição;
- Proteger e garantir direitos por meio da articulação das redes de atenção e proteção.

Para mais informações, acesse:

Link do site do CEVS/Violência: <https://www.cevs.rs.gov.br/violencia>

Link da página da Ficha de Notificação da Violência:
<https://www.cevs.rs.gov.br/informacoes-basicas>

ANEXO 2: FICHA DE NOTIFICAÇÃO DAS VIOLÊNCIAS NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO - SINAN

República Federativa do Brasil
Ministério da Saúde

SINAN
SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO
FICHA DE NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL

Nº

Caso suspeito ou confirmado de violência doméstica/intrafamiliar, sexual, autoprovocada, tráfico de pessoas, trabalho escravo, trabalho infantil, tortura, intervenção legal e violências homofóbicas contra mulheres e homens em todas as idades. No caso de violência extrafamiliar/comunitária, somente serão objetos de notificação as violências contra crianças, adolescentes, mulheres, pessoas idosas, pessoa com deficiência, indígenas e população LGBT.

Dados Gerais	1 Tipo de Notificação 2 - Individual		2 Agravo/doença VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA		Código (CID10) Y09		3 Data da notificação			
	4 UF	5 Município de notificação			Código (IBGE)					
	6 Unidade Notificadora <input type="checkbox"/> 1- Unidade de Saúde 2- Unidade de Assistência Social 3- Estabelecimento de Ensino 4- Conselho Tutelar 5- Unidade de Saúde Indígena 6- Centro Especializado de Atendimento à Mulher 7- Outros									
	7 Nome da Unidade Notificadora				Código Unidade		9 Data da ocorrência da violência			
	8 Unidade de Saúde				Código (CNES)					
	10 Nome do paciente								11 Data de nascimento	
Notificação Individual	12 (ou) Idade <input type="checkbox"/> 1- Hora <input type="checkbox"/> 2- Dia <input type="checkbox"/> 3- Mês <input type="checkbox"/> 4- Ano <input type="checkbox"/>		13 Sexo <input type="checkbox"/> M - Masculino <input type="checkbox"/> F - Feminino <input type="checkbox"/> I - Ignorado		14 Gestante <input type="checkbox"/> 1-1º Trimestre <input type="checkbox"/> 2-2º Trimestre <input type="checkbox"/> 3-3º Trimestre <input type="checkbox"/> 4- Idade gestacional ignorada <input type="checkbox"/> 5- Não <input type="checkbox"/> 6- Não se aplica <input type="checkbox"/> 9- Ignorado		15 Raça/Cor <input type="checkbox"/> 1- Branca <input type="checkbox"/> 2- Preta <input type="checkbox"/> 3- Amarela <input type="checkbox"/> 4- Parda <input type="checkbox"/> 5- Indígena <input type="checkbox"/> 9- Ignorado			
	16 Escolaridade <input type="checkbox"/> 0- Analfabeto 1- 1ª a 4ª série incompleta do EF (antigo primário ou 1º grau) 2- 4ª série completa do EF (antigo primário ou 1º grau) 3- 5ª a 8ª série incompleta do EF (antigo ginásio ou 1º grau) 4- Ensino fundamental completo (antigo ginásio ou 1º grau) 5- Ensino médio incompleto (antigo colegial ou 2º grau) 6- Ensino médio completo (antigo colegial ou 2º grau) 7- Educação superior incompleta 8- Educação superior completa 9- Ignorado 10- Não se aplica									
	17 Número do Cartão SUS				18 Nome da mãe					
Dados de Residência	19 UF		20 Município de Residência		Código (IBGE)		21 Distrito			
	22 Bairro		23 Logradouro (rua, avenida,...)			Código				
	24 Número		25 Complemento (apto., casa, ...)			26 Geo campo 1				
	27 Geo campo 2		28 Ponto de Referência		29 CEP					
	30 (DDD) Telefone				31 Zona <input type="checkbox"/> 1 - Urbana <input type="checkbox"/> 2 - Rural <input type="checkbox"/> 3 - Periurbana <input type="checkbox"/> 9 - Ignorado		32 País (se residente fora do Brasil)			
Dados Complementares										
Dados da Pessoa Atendida	33 Nome Social				34 Ocupação					
	35 Situação conjugal / Estado civil <input type="checkbox"/> 1 - Solteiro 2 - Casado/união consensual 3 - Viúvo 4 - Separado 8 - Não se aplica 9 - Ignorado									
	36 Orientação Sexual <input type="checkbox"/> 1-Heterossexual <input type="checkbox"/> 2-Homossexual (gay/lésbica)		3-Bissexual <input type="checkbox"/> 8-Não se aplica <input type="checkbox"/> 9-Ignorado		37 Identidade de gênero: <input type="checkbox"/> 1-Travesti <input type="checkbox"/> 2-Mulher Transsexual		3-Homem Transsexual <input type="checkbox"/> 8-Não se aplica <input type="checkbox"/> 9-Ignorado			
	38 Possui algum tipo de deficiência/ transtorno? <input type="checkbox"/> 1- Sim <input type="checkbox"/> 2- Não <input type="checkbox"/> 9- Ignorado		39 Se sim, qual tipo de deficiência /transtorno? <input type="checkbox"/> Deficiência Física <input type="checkbox"/> Deficiência Intelectual <input type="checkbox"/> Deficiência visual <input type="checkbox"/> Deficiência auditiva <input type="checkbox"/> Transtorno mental <input type="checkbox"/> Transtorno de comportamento <input type="checkbox"/> Outras _____		1- Sim <input type="checkbox"/> 2- Não <input type="checkbox"/> 8-Não se aplica <input type="checkbox"/> 9- Ignorado					
Dados da Ocorrência	40 UF		41 Município de ocorrência		Código (IBGE)		42 Distrito			
	43 Bairro		44 Logradouro (rua, avenida,...)			Código				
	45 Número		46 Complemento (apto., casa, ...)			47 Geo campo 3		48 Geo campo 4		
	49 Ponto de Referência				50 Zona <input type="checkbox"/> 1 - Urbana <input type="checkbox"/> 2 - Rural <input type="checkbox"/> 3 - Periurbana <input type="checkbox"/> 9 - Ignorado		51 Hora da ocorrência (00:00 - 23:59 horas)			
	52 Local de ocorrência <input type="checkbox"/> 01 - Residência <input type="checkbox"/> 02 - Habitação coletiva <input type="checkbox"/> 03 - Escola <input type="checkbox"/> 04 - Local de prática esportiva <input type="checkbox"/> 05 - Bar ou similar <input type="checkbox"/> 06 - Via pública <input type="checkbox"/> 07 - Comércio/serviços <input type="checkbox"/> 08 - Indústrias/construção <input type="checkbox"/> 09 - Outro _____ <input type="checkbox"/> 99 - Ignorado		53 Ocorreu outras vezes? <input type="checkbox"/> 1 - Sim <input type="checkbox"/> 2 - Não <input type="checkbox"/> 9 - Ignorado		54 A lesão foi autoprovocada? <input type="checkbox"/> 1 - Sim <input type="checkbox"/> 2 - Não <input type="checkbox"/> 9 - Ignorado					

Violência	55 Essa violência foi motivada por: 01-Sexismo 02-Homofobia/Lesbofobia/Bifobia/Transfobia 03-Racismo 04-Intolerância religiosa 05-Xenofobia 06-Conflito geracional 07-Situação de rua 08-Deficiência 09-Outros _____ 88-Não se aplica 99-Ignorado	
	56 Tipo de violência 1- Sim 2- Não 9- Ignorado <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Tráfico de seres humanos <input type="checkbox"/> Psicológica/Moral <input type="checkbox"/> Financeira/Econômica <input type="checkbox"/> Intervenção legal <input type="checkbox"/> Tortura <input type="checkbox"/> Negligência/Abandono <input type="checkbox"/> Outros _____ <input type="checkbox"/> Sexual <input type="checkbox"/> Trabalho infantil	57 Meio de agressão 1- Sim 2- Não 9- Ignorado <input type="checkbox"/> Força corporal/espâncamento <input type="checkbox"/> Obj. perfuro-cortante <input type="checkbox"/> Arma de fogo <input type="checkbox"/> Enforcamento <input type="checkbox"/> Substância/Obj. quente <input type="checkbox"/> Ameaça <input type="checkbox"/> Obj. contundente <input type="checkbox"/> Envenenamento, Intoxicação <input type="checkbox"/> Outro _____

Violência Sexual	58 Se ocorreu violência sexual, qual o tipo? 1- Sim 2- Não 8- Não se aplica 9- Ignorado <input type="checkbox"/> Assédio sexual <input type="checkbox"/> Estupro <input type="checkbox"/> Pornografia infantil <input type="checkbox"/> Exploração sexual <input type="checkbox"/> Outros _____
	59 Procedimento realizado 1- Sim 2- Não 8- Não se aplica 9- Ignorado <input type="checkbox"/> Profilaxia DST <input type="checkbox"/> Profilaxia Hepatite B <input type="checkbox"/> Coleta de sêmen <input type="checkbox"/> Contracepção de emergência <input type="checkbox"/> Profilaxia HIV <input type="checkbox"/> Coleta de sangue <input type="checkbox"/> Coleta de secreção vaginal <input type="checkbox"/> Aborto previsto em lei

Dados do provável autor da violência	60 Número de envolvidos 1 - Um <input type="checkbox"/> 2 - Dois ou mais <input type="checkbox"/> 9 - Ignorado	61 Vínculo/grau de parentesco com a pessoa atendida 1-Sim 2-Não 9-Ignorado <input type="checkbox"/> Pai <input type="checkbox"/> Ex-Cônjuge <input type="checkbox"/> Amigos/conhecidos <input type="checkbox"/> Policial/agente da lei <input type="checkbox"/> Mãe <input type="checkbox"/> Namorado(a) <input type="checkbox"/> Desconhecido(a) <input type="checkbox"/> Padrasto <input type="checkbox"/> Ex-Namorado(a) <input type="checkbox"/> Cuidador(a) <input type="checkbox"/> Madrasta <input type="checkbox"/> Filho(a) <input type="checkbox"/> Patrão/chefe <input type="checkbox"/> Própria pessoa <input type="checkbox"/> Cônjuge <input type="checkbox"/> Irmão(ã) <input type="checkbox"/> Pessoa com relação institucional	62 Sexo do provável autor da violência 1 - Masculino <input type="checkbox"/> 2 - Feminino <input type="checkbox"/> 3 - Ambos os sexos <input type="checkbox"/> 9 - Ignorado	63 Suspeita de uso de álcool 1- Sim <input type="checkbox"/> 2 - Não <input type="checkbox"/> 9- Ignorado
	64 Ciclo de vida do provável autor da violência: <input type="checkbox"/> 1-Criança (0 a 9 anos) 3-Jovem (20 a 24 anos) 5-Pessoa idosa (60 anos ou mais) 2-Adolescente (10 a 19 anos) 4-Pessoa adulta (25 a 59 anos) 9-Ignorado			

Encaminhamento	65 Encaminhamento: 1-Sim 2-Não 9-Ignorado <input type="checkbox"/> Rede da Saúde (Unidade Básica de Saúde, hospital, outras) <input type="checkbox"/> Rede da Assistência Social (CRAS, CREAS, outras) <input type="checkbox"/> Rede da Educação (Creche, escola, outras) <input type="checkbox"/> Rede de Atendimento à Mulher (Centro Especializado de Atendimento à Mulher, Casa da Mulher Brasileira, outras) <input type="checkbox"/> Conselho Tutelar	<input type="checkbox"/> Conselho do Idoso <input type="checkbox"/> Delegacia de Atendimento ao Idoso <input type="checkbox"/> Centro de Referência dos Direitos Humanos <input type="checkbox"/> Ministério Público <input type="checkbox"/> Delegacia Especializada de Proteção à Criança e Adolescente	<input type="checkbox"/> Delegacia de Atendimento à Mulher <input type="checkbox"/> Outras delegacias <input type="checkbox"/> Justiça da Infância e da Juventude <input type="checkbox"/> Defensoria Pública
----------------	---	---	--

Dados finais	66 Violência Relacionada ao Trabalho <input type="checkbox"/> 1 - Sim 2 - Não 9 - Ignorado	67 Se sim, foi emitida a Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT) <input type="checkbox"/> 1- Sim 2 - Não 8 - Não se aplica 9- Ignorado	68 Circunstância da lesão CID 10 - Cap XX
	69 Data de encerramento _____		

Informações complementares e observações		
Nome do acompanhante	Vínculo/grau de parentesco	(DDD) Telefone
Observações Adicionais:		

Disque Saúde - Ouvidoria Geral do SUS 136	TELEFONES ÚTEIS Central de Atendimento à Mulher 180	Disque Direitos Humanos 100
---	---	---------------------------------------

Notificador	Município/Unidade de Saúde	Cód. da Unid. de Saúde/CNES	
	Nome	Função	Assinatura

**DISQUE
DIREITOS
HUMANOS**



**DENUNCIE - DECA/Polícia Civil
0800 642 6400**

PROCURE O CONSELHO TUTELAR DA SUA REGIÃO

Realização



Apoio



SECRETARIA DE JUSTIÇA,
CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA DA SAÚDE



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**